

POLÍTICA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO EM MATÉRIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

O Conselho de Administração da Sacyr, S.A., no âmbito da sua competência geral e indelegável de determinar as políticas e estratégias gerais do Grupo SACYR, e com revisão e proposta prévia por parte da Comissão competente, aprovou a presente *Política de Cumprimento Normativo em matéria de Defesa da Concorrência* (doravante, a “**Política**”).

A presente *Política* faz parte do “Modelo de Cumprimento Normativo, de Prevenção Penal e de Defesa da Concorrência do Grupo SACYR” (doravante, o “**Modelo de Cumprimento Normativo**”). O “Código de Conduta do Grupo SACYR” (doravante, o “**Código de Conduta**”) é a norma interna que constitui a base deste Modelo de Cumprimento Normativo. Esta *Política* está alinhada com os valores de integridade e transparência promulgados neste Código de Conduta, e constitui o desenvolvimento de uma das suas pautas de comportamento no Mercado (a relativa à concorrência leal e à defesa da concorrência), e de uma das suas condutas expressamente proibidas (as infrações em matéria de concorrência).

Como tal, esta *Política* tem de ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta e com as restantes políticas do Grupo SACYR que o desenvolvem, entre outras, a *Política de Cumprimento Normativo em matéria de Prevenção de Delitos* e com a *Política Anticorrupção e de Relação com Funcionários Públicos e Autoridades*, que são igualmente a expressão do firme compromisso do Grupo SACYR com o cumprimento das leis, neste caso no âmbito da regulação penal e anticorrupção, respetivamente.

1. Finalidade

A finalidade desta *Política* é a seguinte:

- Recolher formalmente o firme compromisso do Grupo SACYR de tolerância zero contra qualquer conduta de concorrência desleal, em qualquer das suas formas.
- Estabelecer as bases de um sistema de controlo interno eficaz, orientado, especificamente, para supervisionar a integridade, honestidade e transparência de todos os negócios em que participa o Grupo SACYR, zelando para que nos mesmos não seja infringido o Código de Conduta, nem o quadro legal em vigor e, em particular, as normas de defesa da concorrência.
- Contribuir para o fim comum de obter os benefícios que implica a livre concorrência entre os operadores económicos, fomentando ao mesmo tempo, através da promoção e defesa desta livre concorrência nas suas atividades, a confiança de fornecedores, clientes e autoridades

no Grupo SACYR, e protegendo os seus negócios de qualquer conduta anticoncorrência suscetível de gerar responsabilidade administrativa e/ou penal e afetar a sua reputação.

2. Âmbito de aplicação

A presente *Política* é de aplicação a:

- todas as entidades pertencentes ao Grupo SACYR, atendendo às suas características próprias. Para efeitos do presente documento, o Grupo SACYR considera-se integrado por (i) todas as sociedades filiais ou participadas maioritariamente, em relação às quais, de forma direta ou indireta, seja exercido um controlo efetivo por parte da Sacyr, S.A., independentemente da localização geográfica, (ii) bem como pela Fundação Sacyr. Como tal, em todas as referências que esta *Política* faça ao Grupo SACYR, serão entendidas como incluídas todas as sociedades detalhadas anteriormente e a Fundação.

- os membros dos órgãos de administração, diretores e colaboradores de todas as entidades do Grupo SACYR detalhadas anteriormente, independentemente do território onde se encontrem.

- aqueles terceiros, pessoas singulares e/ou coletivas, relacionados com o Grupo SACYR, nos aspetos desta *Política* que resultem de aplicação e dos quais se espera que desenvolvam comportamentos alinhados com a mesma.

No caso das atividades que o Grupo SACYR realiza fora de Espanha, esta *Política* deverá adaptar-se à legislação local mais restritiva que, consoante o caso, resulte de aplicação.

3. Compromisso do Grupo SACYR com a defesa da concorrência

Tal como refletem os princípios do Grupo SACYR, expressos no seu Código de Conduta, o respeito pela legalidade, integridade, honestidade e transparência são valores que devem presidir a qualquer ação dos seus membros, que se comprometem a manter sempre um comportamento ético e inatacável, evitando qualquer conduta ilícita e, em particular, no que se refere a esta *Política*, qualquer conduta anticoncorrência, pelos efeitos tão lesivos gerados pelas restrições ilícitas da concorrência.

O Grupo SACYR, por expressa vontade do Conselho de Administração da Sacyr, S.A. que assim o formaliza na presente *Política*, assume este firme compromisso de respeito pela livre concorrência e ratifica formalmente a sua posição de tolerância zero contra qualquer conduta anticoncorrência que possa ser cometida no âmbito das atividades que leva a cabo. Desta forma, o Grupo SACYR rejeita firmemente qualquer forma de concorrência desleal, não permitindo, nem autorizando, nem consentindo de forma alguma, nem sob nenhuma circunstância, que os seus membros possam participar em qualquer forma de conduta anticoncorrência.

Assim, o Grupo SACYR compromete-se a competir nos mercados de forma leal, com absoluto respeito pela livre concorrência, exigindo aos seus colaboradores e a terceiros relacionados que

façam uso unicamente de práticas legítimas para atingir os seus objetivos e os dos seus grupos de interesse, proibindo expressamente a obtenção de qualquer benefício financeiro ou vantagem comercial através de um abuso, uma restrição ilícita da concorrência, qualquer conduta colusiva ou qualquer conduta que possa constituir uma infração em matéria de concorrência.

Para dar cumprimento a este compromisso permanente de combater proativamente as infrações de concorrência, o Grupo SACYR conta com um *Modelo de Cumprimento Normativo, de Prevenção Penal e de Defesa da Concorrência*, no âmbito do qual implementa medidas de controlo organizativas, técnicas e disciplinares tendentes expressamente a minimizar o risco de realização de práticas anticoncorrência no Grupo SACYR. Entre estas medidas, destacam-se as relativas à informação, formação e consciencialização em matéria de Direito da Concorrência. Tudo isto tem a finalidade de promover uma sólida cultura corporativa de respeito pelas normas da concorrência, e de prevenção das suas infrações, permanentemente alinhada com os princípios declarados nesta *Política* e no Código de Conduta, ao qual necessariamente deverá aderir qualquer pessoa que deseje trabalhar com o Grupo SACYR.

Juntamente com este compromisso exposto contra as infrações da concorrência, o Grupo SACYR mantém igualmente um compromisso específico de cumprimento, entre outras, da legislação que regula os ilícitos penais e as condutas corruptas que considera, além disso, especialmente inaceitáveis. Esses compromissos são apresentados formalmente na *Política de Cumprimento Normativo em matéria de Prevenção de Delitos* e na *Política Anticorrupção e de Relação com Funcionários Públicos e Autoridades*, respetivamente.

4. Princípios gerais

Para conseguir implementar este compromisso, o Grupo SACYR orienta-se pelos seguintes princípios gerais no âmbito do *Modelo de Cumprimento Normativo, Prevenção Penal e Defesa da Concorrência do Grupo*:

- a) Agir sempre em cumprimento da legislação aplicável de defesa da concorrência e exigir este mesmo respeito aos integrantes do Grupo SACYR e terceiros relacionados.
- b) Colocar à disposição de todos os membros do Grupo SACYR e de terceiros a Linha de Consulta e Denúncia para que possam (i) formular possíveis dúvidas em matéria de Direito da Concorrência e/ou (ii) denunciar, de forma confidencial e segura, possíveis infrações do mesmo. O Grupo SACYR investigará convenientemente as denúncias de possíveis condutas anticoncorrência que sejam recebidas (incluindo no caso das realizadas de forma anónima, sempre que contenham informação suficiente para tal), garantindo a confidencialidade, a proteção dos denunciadores de boa fé e os direitos dos afetados.
- c) Comunicar a existência de um sistema disciplinar que o Grupo SACYR aplica, de acordo com o estabelecido na regulamentação legal e/ou convencional aplicável, em caso de incumprimento do Modelo, como é o pressuposto de cometimento de condutas anticoncorrência.

d) Promover, através de programas adequados de informação, formação e consciencialização, uma sólida cultura corporativa de respeito pelas normas da concorrência e prevenção das suas infrações, que se transfere para o processo de tomada de decisões quotidianas de todos os integrantes do Grupo SACYR, permitindo-lhes, no âmbito das suas respetivas funções, poderem detetar ou prevenir práticas anticoncorrência. São objetivos fundamentais destes programas, entre outros, que os membros do Grupo SACYR:

(i) conheçam, de uma forma adequada à sua categoria, funções e formação: (a) as disposições e obrigações estabelecidas pela legislação de defesa da concorrência que lhes é aplicável, e (b) as condutas proibidas por essa legislação (como os cartéis, o intercâmbio de informações comercialmente sensíveis entre concorrentes, os acordos de distribuição de mercado ou de clientes, ou a fixação de preços, entre outros).

(ii) compreendam a importância de cumprir sempre esta legislação de defesa da concorrência no âmbito das suas funções, transmitindo-lhes as graves consequências que estes incumprimentos implicam (sanções muito significativas para as empresas e para os seus dirigentes, ou graves efeitos reputacionais, entre outras).

(iii) tenham presente (a) o seu dever de denunciar de boa fé, e através da Linha de Consulta e Denúncia habilitada pelo Grupo SACYR, qualquer conduta anticoncorrência de que tenham conhecimento ou suspeita, informando-os sobre o funcionamento desta Linha e (b) a existência no Grupo SACYR de um sistema disciplinar do Modelo que implica a aplicação de sanções no caso de infrações ilícitas de livre concorrência.

e) Proporcionar um quadro normativo e de cumprimento com aqueles terceiros com os quais o Grupo SACYR mantenha relações de negócio (como sócios, clientes ou fornecedores), com a finalidade de garantir práticas íntegras, transparentes, lícitas e sempre dentro do quadro da livre concorrência, também nestas relações com terceiros. Neste contexto, procura-se assegurar a maior das diligências possíveis em relação a estes terceiros, primando-se a colaboração com aqueles que contam com um modelo efetivo de cumprimento normativo consistente com o do Grupo SACYR, também no que se refere à defesa da concorrência.

f) Contar com um mapa de riscos de concorrência em que se avalie, periodicamente e sempre que alterações na regulação ou no Grupo SACYR o tornem necessário, o risco de que possam ser cometidos atos anticoncorrência em cada uma das atividades levadas a cabo.

g) Implementar, no âmbito da matriz de controlos associada ao mapa de riscos de concorrência, instrumentos normativos internos, e sistemas de controlo e gestão adequados para prevenir, detetar ou mitigar de forma eficaz o risco de condutas anticoncorrência identificado em cada uma das atividades do Grupo SACYR. Entre os controlos para prevenir infrações da concorrência destacam-se os implementados no contexto da contratação pública, as associações do setor, as concentrações de empresas ou as ajudas do Estado.

h) Dotar o Modelo de Cumprimento Normativo e os órgãos integrantes da estrutura de cumprimento normativo concebida pelo Grupo SACYR, em particular a Unidade de Cumprimento Normativo, de recursos financeiros, materiais e humanos suficientes, bem como da autonomia, autoridade e independência necessárias para o exercício das suas

responsabilidades no âmbito deste Modelo.

i) Colaborar com a Comissão Nacional dos Mercados e da Concorrência (CNMC), e restantes autoridades da concorrência.

5. Controlo do cumprimento da *Política*. Atuação perante incumprimentos

Corresponde à Comissão de Auditoria do Conselho de Administração da Sacyr, S.A. a supervisão do funcionamento e do cumprimento desta *Política* por parte de todas as pessoas e entidades compreendidas no seu âmbito de aplicação, contando com o apoio da Unidade de Cumprimento Normativo do Grupo SACYR para o exercício das faculdades operativas necessárias para obter a sua eficácia, monitorizando a sua implementação, instando a sua revisão e impulsionando as ações de informação, formação e consciencialização necessárias para a sua difusão adequada. O cumprimento desta *Política* estará, além disso, sujeito à revisão de Auditoria Interna.

As infrações a esta *Política* estarão sujeitas à aplicação do regime disciplinar que o Grupo SACYR aplicar de acordo com o sistema de gestão corporativa, os acordos coletivos e a regulamentação legal em vigor. Quem detetar um possível incumprimento da mesma deverá comunicá-lo com a maior brevidade à Unidade de Cumprimento Normativo, através da Linha de Consulta e Denúncia criada pelo Grupo Sacyr. Através desta mesma Linha, a Unidade resolverá igualmente possíveis dúvidas ou consultas sobre a mesma.

O acesso à Linha de Consulta e Denúncia será realizado através das seguintes vias:

- Caixa de correio eletrónico: codigoconducta@sacyr.com
- Correio postal: Mediante comunicação escrita, à atenção da Unidade de Cumprimento Normativo do Grupo SACYR, Calle Condesa de Venadito, 7, 28027 Madrid.
- Intranet: Através do formulário incluído na secção “Cumprimento. Consulta e denúncia”.
- Web externa do Grupo SACYR: Através do formulário incluído no site: www.sacyr.com

Esta *Política de Cumprimento Normativo em matéria de Defesa da Concorrência* foi aprovada pelo Conselho de Administração da Sacyr, S.A. no dia 17 de dezembro de 2020.

Com a sua entrada em vigor, a presente *Política* derroga qualquer outra regulamentação interna sobre a matéria que possa existir até ao momento. A este documento será dada divulgação adequada através dos canais habituais de comunicação do Grupo SACYR.